

## ASPECTOS GERAIS

- = Risco de que o auditor expresse uma **opinião inadequada** quando as demonstrações contábeis contiverem distorções relevantes.
- É **inversamente** proporcional à segurança pretendida para o trabalho.
- É **inevitável**.
- O auditor **não** é obrigado e não pode reduzir o risco de auditoria **a zero**. (não é possível obter segurança absoluta)

## DETERMINAÇÃO



CAI MUITO!

$$\text{Risco de Auditoria} = \text{Risco de Detecção} \times \text{Risco de Distorção Relevante}$$

→ É uma questão de  **julgamento profissional**.  
(Não uma mensuração precisa)

## REDUÇÃO DO RISCO

- Para reduzir o risco de auditoria, o auditor:
  - **Avalia** os riscos de **distorção relevante**
  - **Controla** os riscos de **detecção** (diminui)

# RISCO DE AUDITORIA

## CONCEITOS IMPORTANTES

### RISCO DE DISTORÇÃO RELEVANTE

$$\text{Risco da Entidade} = \text{Risco Inerente} + \text{Risco de Controle}$$

(Independe da auditoria)

#### Níveis:

- Nível geral da demonstração contábil

- Nível da afirmação

( para classes de transações, saldos contábeis e divulgações )

- **Risco Inerente:** suscetibilidade, supondo que **não** haja controles relacionados, de **afirmações** da administração conterem **distorções relevantes**.
- **Risco de Controle:** possibilidade de **os controles internos não** serem eficazes.

### RISCO DE DETECÇÃO

- É risco **do auditor** ( Único risco que ele pode controlar )
- Risco de que os **procedimentos** executados pelo auditor **não detectem** uma distorção existente que possa ser relevante.
- O nível aceitável de detecção tem **relação inversa** com riscos avaliados de distorção relevante ( Para um dado risco de auditoria ).
- **Não** pode ser eliminado. ( Há limitação inerente de auditoria )